



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 142 /2025

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de campanhas de arrecadação de alimentos não perecíveis em eventos realizados em espaços ou equipamentos públicos no Município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam obrigados os organizadores de eventos realizados em espaços ou equipamentos públicos do Município de Barra Mansa a promoverem campanhas de arrecadação de alimentos não perecíveis.

Art. 2º - Os alimentos arrecadados deverão ser destinados ao Banco de Alimentos Municipal ou, na ausência deste, ao órgão público responsável pela política de segurança alimentar e nutricional, que fará a distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º - A arrecadação deverá ocorrer durante a realização do evento, mediante a instalação de pontos de coleta visíveis e de fácil acesso ao público.

Art. 4º - A obrigação prevista nesta Lei não implicará qualquer ônus financeiro adicional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o organizador do evento às penalidades previstas na legislação municipal vigente.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade combater a fome e a insegurança alimentar em nosso município, obrigando organizadores de eventos realizados em espaços públicos a desenvolverem campanhas de arrecadação de alimentos não perecíveis.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

A proposta se inspira em legislações já existentes em outras cidades, como a Lei nº 5.865/2021, de Volta Redonda, que tem se mostrado eficaz no fortalecimento do Banco de Alimentos e no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Além de estimular a solidariedade da população, a medida cria um fluxo constante de arrecadações, garantindo que alimentos cheguem às mesas daqueles que mais necessitam.

Por isso, contamos com a aprovação dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, em benefício da população barramansense.

BARRA MANSA, 02 DE SETEMBRO DE 2025

**PAULO CHUCHU
VEREADOR**

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Vereador Paulo Afonso Sales
Data 03/09/2025 13:39
#d111e84688e011f0a5c242010a2b601d



Validador